



ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIOS

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, a Agente de Contratação, designada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, analisou a proposta apresentada, relativa a Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de manutenção, suporte técnico e atualização do site da Câmara Municipal de Talismã - TO. No período de janeiro a dezembro de 2024, conforma consta nos autos e, inclusive, na declaração de pesquisa de preços, o menor valor foi apresentado pela empresa: **PROINFO - INFORMÁTICA E TECNOLOGIA CNPJ: 18.446.097/0001-26**, conforme discriminado a seguir:

EMPRESAS	Valor Unitário	Valor Global R\$
PROINFO - INFORMÁTICA E TECNOLOGIA , inscrita no CNPJ Nº. 18.446.097/0001-26	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

Foi realizada consulta junto ao Sicap - LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, para verificação dos preços utilizados em mercado, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível, constatando os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO		
01	Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de manutenção, suporte técnico e atualização do site da Câmara Municipal de Talismã - TO. No período de janeiro a dezembro de 2024.	Mês	12	PROPOSTA DE PRESTAÇÃO 001/2024	PROPOSTA DE PRESTAÇÃO 002/2024	PROPOSTA DE PRESTAÇÃO 003/2024
				R\$ 950,00	R\$ 900,00	R\$ 800,00
				VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
				R\$ 11.400,00	R\$ 10.800,00	R\$ 9.600,00
				VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL

Após verificar os elementos de preços constatou-se que a proposta acima representa maior economia ao cofre municipal, além de atender as especificações do objeto proposto. Ademais, o valor total está amparado pelo limite estabelecido no art. 75, II da lei n. 14.133/2021. "Art.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

75 – É dispensável a licitação: (...) II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras."

Outrossim, conforme o processo já ter sido encaminhado com a documentação da empresa que apresentou menor preço, inclusive atinente à regularidade fiscal, fica observado o cumprimento da exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2.021.

Isto posto, entende, que a contratação preconizada pode ser celebrada na forma de contratação direta pelo instituto da Dispensa de Licitação com respaldo no dispositivo legal acima epigrafado, todavia, solicita manifestação da assessoria jurídica.

TALISMÃ/TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.



Agente de Contratação